

PROJETO DE LEI N° 246-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado-RS.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado-RS, CNPJ nº 08.798.781/0001-13, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3° A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4° Para atender a despesa prevista nesta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria da Saúde
10.301.0065.2179 Rec.Próprios – Manutenção SESA
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Recurso – 0040 ASPS

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 246-03/2015

Lajeado, 23 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei que autoriza conceder subvenção mensal de R\$ 2.500,00 à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Lajeado-RS, destinado a despesas de custeio e manutenção da entidade, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

A referida subvenção teve parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme cópia anexa.

Em anexo, cópia do Plano de Aplicação apresentado pela entidade.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO - RS.